PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

LEI Nº 1.652/2005

"Altera o § 2º do art. 3º da Lei Municipal Nº 1.626, de 04 de outubro de 2004"

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 3º da Lei Municipal Nº 1.626, de 04 de outubro de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º -Tendo em vista existirem 65 (sessenta e cinco) concessões de placas em Piumhi, somente será permitida nova concessão quando o município atingir 189.000 (cento e oitente e nove mil) habitantes".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 2º do art. 3º da Lei Municipal 1.626/2004.

Piumhi, 8 de abril de 2005.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal